CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 145
FHP

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo nº 36/2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 25/2021 para a aquisição de material fotográfico para atender as necessidades do Cerimonial da Câmara, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **Dotação:** 01.01.01.031.0022.4001.339030 ficha 03, **Contratada**: Luciene Souza Campos Rocha ME, inscrita no CNPJ: 02682.154/0001-36.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

A Câmara Municipal de Mariana torna público que realizou processo de Convalidação dos Atos Administrativos relativos ao Contrato nº 20/2019. A presente convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e no art. 55 da Lei Federal nº. 9.784/99. CONTRATADA: WCL Comunicações e Rede LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.029.462/0001-55. Jonathan Chaves Silva, Controlador Interno da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 13 de maio de 2021.

A Câmara Municipal de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna pública a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de sanitização de ambientes da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana e Gabinetes Parlamentares, visando ao desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus da COVID-19, com fulcro nas Lei Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, em especial seu art. 49, e Súmula 473/STF. Mariana, 13 de maio de 2021.

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG – Pregão Presencial N°041/2021. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para confecção de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA Folha Nº 144 FHP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/CMM

OBJETO: Contratação de serviços de sanitização de ambientes da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana e Gabinetes Parlamentares, visando ao desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus da COVID-19.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores RESOLVE:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, devidamente justificada, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO que na hipótese do Pregão Presencial nº 05/2021/CMM após criteriosa análise, constatou-se que por questões de interesse público e pela não confirmação da eficácia dos serviços de dedetização para combater o vírus do COVID-19, é devida a revogação do Processo Licitatório em questão, tendo em vista não ser conveniente e nem oportuna a contratação;

REVOGAR o Processo Licitatório nº 34/2021 – Pregão Presencial 05/2021/CMM, cujo objeto é a contratação de serviços de sanitização de ambientes da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana e Gabinetes Parlamentares, visando ao desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus da COVID-19, com fincas na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, em especial seu Art. 49, caput.

Que encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, bem como ao Pregoeiro e equipe de apoio para anexar o presente ao processo e tomar as providências legais cabíveis.

Mariana, 12 de Maio de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 143
FHP

Serviço do Controle Interno
Para: Setor de Compras e Licitação
Responsável: Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira

Mariana, 11 de maio de 2021.

Termo de Revogação em Processo de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Artigo 74 da Constituição Federal em seu inciso II estabelece entre outras a competência do sistema de Controle Interno: "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVOGAÇÃO: Lei 8.666/93 em seu artigo 49 e Súmulas 346 e 473/STF

FUNDAMENTO DA REVOGAÇÃO: Trata-se de processo de licitação na modalidade pregão presencial de número 05/2021/CMM, Processo Administrativo 034/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E GABINETES PARLAMENTARES, VISANDO AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, OBEDECENDO AOS PROTOCOLOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE EVITAR A PROPAGAÇÃO DO VIRUS DA COVID-19.

MÉRITO: Trata-se de processo licitatório de iniciativa do Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Mariana, Sr. Marcio Roberto de Oliveira, que optou pela apresentação de orçamentos em conformidade com a determinação legal, tendo sido observada a cotação de empresas que apresentavam capacidade técnica para a realização do serviço. Obtendo ainda registro da ANVISA especialmente no que se refere ao combate ao COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 142
FHP

Dos critérios analisados para a Revogação do Processo Licitatório:

Especialmente em relação à presente revogação, foi analisado o custo efetivo da contratação e a eficácia da aplicação da sanitização no processo de eliminar o vírus SARS-CoV-2 de superfícies. Ocorre que em rápida análise e em pesquisa de sítios eletrônicos o que foi possível identificar é que a limpeza ou desinfecção de ambientes deve ser feita por aplicação de panos e produtos de limpeza sobre os móveis e ambientes.

Para fins de análise da aplicação e EFICIÊNCIA na contratação analisamos que esse tipo de limpeza poderia ser realizado pelos próprios funcionários dos gabinetes, aquelas envolvidas na limpeza dos ambientes.

Conforme segue:

"Em espaços internos, a aplicação rotineira de desinfetantes nas superfícies do ambiente via vaporização ou névoa (também conhecida como fumigação ou nebulização) não é recomendada para a COVID-19", diz nota de orientação para limpeza e desinfecção de ambientes publicada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em maio. "Estudo demonstrou que a pulverização, como estratégia primária de desinfecção, é ineficaz na remoção de contaminantes fora dos locais atingidos diretamente pelo spray", cita.

De acordo com a OMS, a estratégia não seria eficaz na remoção de material orgânico e pode deixar passar superfícies encobertas por objetos, tecidos dobrados ou superfícies com desenhos intricados. "**Se for aplicar desinfetantes, isto deve ser feito com um pano ou lenço umedecido com o desinfetante**", recomenda o documento, que também faz objeção ao uso do método em áreas externas. Segundo a organização, "o desinfetante pode ser inativado por sujeira ou detritos", o que torna a pulverização de superfícies porosas "ainda mais ineficaz". Por fim, "mesmo na ausência de matéria orgânica, a pulverização provavelmente não vai cobrir todas as superfícies pelo tempo de contato necessário para a inativação de patógenos", afirma a OMS.

Sendo assim e ainda de forma complementar, por não haver nenhuma indicação dos órgãos municipais de Vigilância Sanitária ou de Saúde, de forma direta a proporcionar segurança na contratação, especialmente por se tratar de local público, que recebe várias pessoas diariamente, apenas a aplicação da LIMPEZA desses ambientes poderia realmente proporcionar alguma segurança para os seus frequentadores. Aliado à utilização de máscaras, utilização de álcool em gel (70%) e quando possível o distanciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 341
FHP

Por essa razão e tendo finalizada a fase de lances no valor de R$ 345.772,80 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois Reais e oitenta centavos), adjudicando em favor da empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, optamos pela preservação do erário, diante da incerteza da eficácia da contratação, com a sua REVOGAÇÃO.

Dessa forma, encaminhamos o presente parecer para conhecimento do Presidente da Câmara e para a Pregoeira da Câmara no sentido de dar a devida publicidade do presente parecer, nestes termos e manifestação, no que couber, aos licitantes.

Jonathan Chaves Silva
Controlador Interno do Legislativo
Câmara de Mariana/MG

Isabela Cristina Dionisio Souza
Assessoria de Controle Interno do Legislativo
Câmara de Mariana/MG

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1682 de 10 de Maio de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 140
FHP

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a homologação de Processo Licitatório nº 34/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2021/CMM, cujo **OBJETO** é a contratação de serviços de sanitização de ambientes da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana e gabinetes parlamentares, visando ao desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos e saúde para fins de evitar a propagação do vírus COVID-19. **EMPRESA: Dedetizadora Itabirito LTDA** (nome fantasia: Dedetizadora Estrada Real), inscrita no CNPJ nº 22.613.208/0001-19. **Valor global:** R$ 345.772,80 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Mariana, 07 de maio de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada n° 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO,** conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 139
FHP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/CMM

OBJETO: *Contratação de serviços de sanitização de ambientes da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana e gabinetes parlamentares, visando ao desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus da COVID-19.*

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com base no parecer da assessoria jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, nesta data de 07 de maio de 2021, o Processo nº 34/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2021/CMM, à empresa abaixo relacionada:

Dedetizadora Itabirito LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.613.208/0001-19	**Valor:** 345.772,80 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Mariana, 07 de maio de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 138
FHP

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021 – PROCESSO 34/2021/CMM, cujo objeto é a *contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana e gabinetes parlamentares, visando ao desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus da COVID-19,* após julgamento de propostas e análise de habilitação declarando vendedora do certame a empresa **Dedetizadora Estrada Real** inscrita no CNPJ nº 22.613.208/0001-19, para análise e parecer jurídico final nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 38, VI.

Mariana, 04 de maio de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis

SANDRA APARECIDA DOS REIS

PREGOEIRA

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
dedetizadoraestradareal@gmail.com
CNPJ:22.613.208/0001-19
Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606,
Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 137
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021/CMM

Registro de Preço no 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Itabirito, 03 de Maio de 2021

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO No 05/2021

PRG 05 /2021 REGISTRO DE PREÇO No 01/2021 JULGAMENTO: 03/05/2021 10:00hs

Prezado (a) (s):

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 02/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para a *"Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"*.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

Lote 01. Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana

ITEM	SEDE	UNIDADE	AMBIENTE	ÁREA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL **45 VEZES**
01	01	Câmara Municipal de Mariana	Interno	666,73 m2	**R$ 633.84**	**R$ 28.522,80**

Lote 02. Gabinete dos Vereadores

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-102
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

dedetizadoraestradareal@gmail.com

CNPJ:22.613.208/0001-19

Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606,

Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 136
FHP

ITEM	UNIDADE	AMBIENTE	ÁREA EM M²	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL 45 VEZES
01	Gabinete do Vereador Adimar Cota	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
02	Gabinete do Vereador Ediraldo Ramos	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
03	Gabinete do Vereador Edson Agostinho de Castro	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
04	Gabinete do Vereador Fernando Sampaio de Castro	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
05	Gabinete do Vereador Gilberto Mateus	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
06	Gabinete do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
07	Gabinete do Vereador José Antunes Vieira	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
08	Gabinete do Vereador José Sales de Souza	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
09	Gabinete do Vereador Manoel Douglas Oliveira	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
10	Gabinete do Vereador Marcelo Monteiro Macedo	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
11	Gabinete do Vereador Mauricio Antônio Borges	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
12	Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
13	Gabinete do Vereador Ricardo Miranda	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
14	Gabinete do Vereador Ronaldo Alves Bento	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**
15	Gabinete da Vereadora Sonia Azzi	Interno	100,00 M2	470,00	**R$ 21.150,00**

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-102
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

dedetizadoraestradareal@gmail.com

CNPJ:22.613.208/0001-19

Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606,
Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 135
FHP

- O valor global da proposta é de **R$ 345.772,80 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETANTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

EMPRESA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA – CNPJ: 22.613.208/0001-19

ENDEREÇO: AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606 A, VILA GONÇALO – ITABIRITO/MG

INSC. EST: ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/503334 – TELEFONE: (31) 3561-7154 (31) 988774588 –

EMAIL: ditabirito@gmail.com OU dedetizadoraestradareal@yahoo.com-

DADOS BANCARIOS: Banco SICOOB AGENCIA: 4108 CC: 28787-3 (DEDETIZADORA ESTRADA REAL)

Itabirito, 03 de Maio de 2021.

22.613.208/0001-19
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
AV. Capitão Antônio Marques, Nº606
Vila Gonçalo- CEP 35.450.-000
Itabirito - MG

Creuza Maria Bazilio Ferreira

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

CPF: 711.574.506-44

SOCIA ADMINISTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 134 - FHP

Aos três dias do mês de maio, às dez horas na sede da Câmara Municipal de Mariana, reuniram a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 43/2021 para proceder com os atos do Pregão Presencial nº 05/2021. Iniciou-se a sessão com o credenciamento do representante legal da licitante presente, sendo credenciado: Senhor Wilson Marcos Ferreira, Representando a empresa Dedetizadora Estrada Real, inscrita sob o **CNPJ 22.613208/0001-19.** Na sequencia, procedeu-se com a analise da proposta comercial e sua classificação de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. A proposta apresentada pela licitante foi de R$ 28.522,80 para o lote 01 Prédio da Câmara e R$ 366.022,80 para lote 02, contemplando os 15 gabinetes dos parlamentares. Não havendo outras propostas a pregoeira iniciou a negociação direta como licitante nos termos da Lei 10.520/02. Para o lote 01, para o Lote 02, o valor por item foi reduzido R$ 470,00. Foi estabelecido o prazo de 48 para o licitante apresentar planilha de preço realinhada. Na sequencia, procedeu-se a verificação da documentação de habilitação. Não sendo verificada nenhuma irregularidade, a licitante foi declarada habilitada e o objeto provisoriamente adjudicado. Inexistindo recursos, a sessão foi encerrada às dez horas e cinquenta minutos.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Vanessa Maria Alves Costa

Equipe de Apoio

Wilson Marcos Ferreira

Dedetizadora Estrada Real – CNPJ 22.613.208/001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 133
FHP

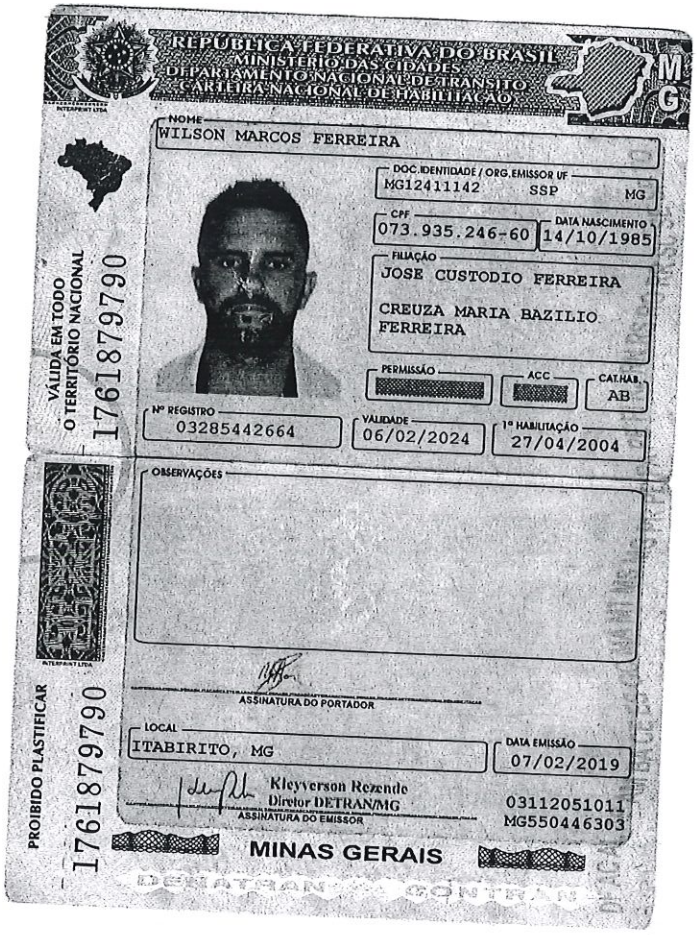

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
WILSON MARCOS FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12411142 SSP MG

CPF
073.935.246-60

DATA NASCIMENTO
14/10/1985

FILIAÇÃO
JOSE CUSTODIO FERREIRA
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03285442664

VALIDADE
06/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRITO, MG

DATA EMISSÃO
07/02/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

03112051011
MG550446303

MINAS GERAIS

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17618797 90

PROIBIDO PLASTIFICAR
17618797 90

Confere com o original
Em: 03 / 05 / 2023
Câmara Municipal de Mariana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M9057856 SSP MG

CPF
711.574.506-44

DATA NASCIMENTO
05/09/1962

FILIAÇÃO
JOVAL GONCALVES BAZILIO
MANOELINA DE ANDRADE BAZILIO

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
04981494349

VALIDADE
31/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/07/2010

OBSERVAÇÕES

Creuza Maria Bazilio Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRITO, MG

DATA EMISSÃO
05/08/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

16832812760
MG559872577

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19114112874

PROIBIDO PLASTIFICAR
19114112874

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 132
FHP

Confere com o original
Em: 03 / 05 / 2021
Câmara Municipal de Mariana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ITABIRITO - MINAS GERAIS

CARTÓRIO ILDEFONSO
2° Ofício de Notas
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59- Sl. 05- Centro. Telefax: (031)3561-2692

TITULAR
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

SUBSTITUTA
Rejiane dos Reis Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - VISC. DO RIO BRANCO 064

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 131 FHP

Livro n°: 137
Folha: 238

1° (PRIMEIRO) TRASLADO

Confere com o original
Em: 03/05/2021
Câmara Municipal de Mariana

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA - ME,** na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos 01 (um) de março de 2018 (dois mil e dezoito), em Cartório, nesta cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.22.613.208/0001-19, sediada à Rua Capitão Antônio Marques, n°. 606, Bairro Vila Gonçalo, nesta cidade de Itabirito/MG, neste ato legalmente representada pelos sócios:**CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I.M-9.057.856 - SSP/MG e do C.P.F. de n°.711.574.506-44, residente e domiciliada nesta cidade de Itabirito/MG, à Rua Capitão Antônio Marques, n°.606, Bairro Vila Gonçalo; **ANDRE LEMOS MAHE**, brasileiro, casado, empresário,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 130 FHP

PREFEITURA MUNICIPAL - VISC. DO RIO BRANCO 065

portador da C.I. M-8.261.376 - SSP/MG e do C.P.F. de nº.041.649.246-08, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito/MG, à Rua Raimunda Lemos Baeta, nº.334, apto 102, Bairro Dona Luizinha, tudo conforme Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 26/02/2018, ultimo arquivamento 06/07/2017, número 6303990, NIRE nº.3180661167-2. Reconhecida como a própria de que trato e dou fé; e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr. **WILSON MARCOS FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. MG-12.411.142 - SSP/MG e do C.P.F. de nº 073.935.246-60, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito/MG, à Rua Antônia Quites, nº.302 - A, Bairro Santo Antônio; a quem confere poderes amplos e especiais para representá-la perante a quaisquer instituições bancárias/financeiras, inclusive junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência desta cidade de Itabirito/MG, perante ao BANCO DO BRASIL, agência desta cidade de Itabirito/MG. Podendo para tanto: solicitar saldos e extratos, fazer depósitos, retiradas e transferências, emitir e endossar cheques, solicitar cartão magnético e talonário, cadastrar senhas, emitir ordem de pagamento e autorizar débito em conta; assinar cheques, documentos de crédito - Doc e transferências eletrônicas de disponibilidade - TED; fazer descontos e empréstimos, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições; aplicar ou resgatar quaisquer valores e todo meio de transação financeira; ordenar pagamentos, inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; fazer acordos; descontar duplicatas. Podendo ainda representá-lo perante

a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, SINE – Sistema Nacional de Emprego, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), Ministério do Trabalho, em especial homologações, INSS, Cartório de Notas e Registro, agentes financeiros de habitação, imobiliárias, companhias telefônicas, seguradoras, Prefeituras, Caixa Econômica Federal, Participar em processo de licitação; podendo inclusive substabelecer; participar de licitações e concorrências públicas, pregões, tomada de preços, cartas-convites ou qualquer modalidade de licitação, retirar editais, assinar contratos, propostas, convir com cláusulas e condições e onde mais preciso for; assinar, receber e apresentar quaisquer documentos, inclusive o que for preciso em relação ao FGTS, Seguro Desemprego e PIS; fazer declarações, provas e recursos perante órgãos do imposto de renda; constituir procurador com poderes da cláusula "Ad Judicia" e para o foro e com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar, transigir e recorrer; receber quaisquer valores, inclusive aluguéis, rendimentos, pensões e benefícios; dar quitações; comprar, prometer vender, vender, hipotecar, permutar, doar, dar em anticrese e pagamento ou por qualquer forma alienar ou gravar bens da outorgante, assinando as escrituras que se tornarem necessárias, com todas as cláusulas de estilo, pela forma e preço que convencionar; assinar e apresentar quaisquer documentos referente às vendas, inclusive contratos de promessa de compra e venda; alienar imóveis através da Caixa Econômica Federal; dar declarações; efetuar pagamento de taxas devidas; responder pela evicção de direito e da cláusula Constituti; transmitir posse, jus, domínio, direito e ação ou também recebê-los; alugar imóveis em nome do outorgante, assinado, inclusive,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 128 FHP

PREFEITURA MUNICIPAL - VISC. DE BARBACENA - 067

SEGUNDO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ITABIRITO - MG

contratos de locação; requerer e assinar quaisquer certidões, inclusive certidões negativas de débito junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais; representá-la ainda perante Detran e Delegacias, podendo comprar e vender veículos em nome da outorgante, podendo ainda assinar quaisquer documentos, inclusive termos de transferência e recibo, retirar veículos apreendidos; enfim, requerer e praticar tudo mais que se tornar necessário ao fiel cumprimento deste mandato, que darão por firme e valioso. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0319010287, atribuição: Tabelionato de Notas de Notas, localidade: Itabirito. Nº selo de consulta: BLP97512, código de segurança : 3990249575310466. Valor Total dos Emolumentos: R$ 104,30. Valor do Recompe: R$ 6,24. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 34,73. Valor Final ao Usuário: R$ 145,27. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva. Itabirito, 01 de Março de 2.018 (aa) **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA, ANDRE LEMOS MAHE. NADA MAIS TRASLADADA NESTA DATA.** / / /

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 127 FHP

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210609538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900343790

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITABIRITO
Local

3 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem À decisão
___/___/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 126
FHP

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/282.064-8	MGP1900343790	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Documento gerado pelo Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 125
FHP

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA - CNPJ : 22.613.208/0001-19

Os abaixo assinados **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-9.057.856 expedida pela SSP/MG e CPF nº 711.574.506-44, nascida aos 05/09/1962, residente e domiciliada a Rua Capitão Antonio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000 empresária com sede a Rua Capitão Antonio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, representada neste ato pelo procurador **GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 585.774.916-68 e Documento de Identidade nº M-4.003.617 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito-MG, a Rua Mario Rodrigues Gouveia n° 229-Inconfidentes, CEP: 35.450-000 e **ANDRE LEMOS MAHE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade M-8.261.376 expedida pela SSP/MG e CPF nº 041.649.246-08, nascido aos 24/07/1979, residente e domiciliado a Rua São Cristovão, nº 134, bairro Santo Antonio, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, únicos componentes de uma Sociedade Empresária Limitada, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.106.0953-8 em 28/03/2016, Primeira Alteração Contratual sob o nº 5.738.174 em 25/04/2016, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito proceder a Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA: A sociedade passa neste ato a girar sob a denominação social **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA;**

SEGUNDA: A sociedade passa neste ato a girar sob o nome fantasia **DEDETIZADORA ESTRADA REAL;**

TERCEIRA: A empresa passa neste ato a se localizar **Avenida Capitão Antonio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;**

QUARTA: A sociedade passa neste ato a ter como objetivo social: **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza geral, limpeza de caixas D´água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais;**

Á vista das modificações acima consolida-se o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

PRIMEIRA: A sociedade empresária gira o nome empresarial de **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**

Parágrafo único: A sociedade tem o nome fantasia de **DEDETIZADORA ESTRADA REAL;**

SEGUNDA: A sede da empresa se localiza à **Avenida Capitão Antonio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 124
FHP

TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza geral, limpeza de caixas D´água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais;**

Parágrafo único: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 10/06/2015;

QUARTA: O capital social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA.....15.000 COTAS NO VALOR DE R$ 15.000,00
ANDRE LEMOS MAHE.....15.000 COTAS NO VALOR DE R$ 15.000,00
TOTAL.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA: A administração da sociedade é regida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **ANDRE LEMOS MAHE** e **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA,** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

SETIMA: Os sócios tem direito a uma retirada mensal de (01) um salário mínimo, a título de pro labore, valor este que poderá ser alterado a qualquer tempo independente de nova alteração contratual;

OITAVA: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios administradores, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-la de exercer a administração da sociedade.

NONA: A sociedade não possui filiais, mas reserva-se ao direito de abri-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual na JUCEMG;

DECIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DECIMA SEGUNDA: No caso de retirada, o capital social sofrerá correspondente redução, salvo se o outro sócio suprir o valor da quota.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 123
FHP

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o pagamento da quota liquidada em dinheiro ou bens, sujeito à prévia avaliação e desde que haja concordância do sócio retirante, na forma e prazo conjuntamente ajustados entre este e a sociedade.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

DÉCIMA QUINTA: As deliberações serão tomadas em reunião de sócios e aprovadas por unanimidade, enquanto a sociedade tiver apenas dois sócios, dispensado o registro em Ata;

Parágrafo Primeiro: No caso de ingresso de mais sócios, as deliberações tomadas em Reunião de Sócios deverão ser aprovadas pelos quoruns previstos no artigo 1.076 do CC, sendo que, as deliberações não unânimes deverão ser formalizadas em Ata, que também registrará a data da reunião, os sócios presentes, a ordem do dia, os votos divergentes e outros registros relevantes que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo: As deliberações poderão ainda ser formalizadas em alteração contratual, desde unânimes, dispensada nesse caso, a Reunião de Sócios.

DÉCIMA SEXTA: A Reunião de Sócios poderá ser convocada a qualquer tempo pelo administrador. No caso do ingresso de mais sócios, poderá ser convocada somente pelos titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social ou pelo administrador.

Parágrafo Único: A convocação far-se-á através de correspondência ou protocolo.

DÉCIMA SETIMA: A sociedade rege-se, nas omissões legais e contratuais, pelas normas da sociedade simples;

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itabirito, 18 de junho de 2019.

E, por estarem assim justos e contratados, o sócio **ANDRE LEMOS MAHE,** que certifica e assina digitalmente o presente instrumento, para registro e arquivamento na JUCEMG. A sócia **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA,** representada pelo procurador Geraldo Augusto de Oliveira Quites, que certifica e assina digitalmente o presente instrumento, para registro e arquivamento na JUCEMG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 122
FHP

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/282.064-8	MGP1900343790	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Junta Geral do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 121
FHP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA, NIRE nº 31210609538, CNPJ nº 22.613.208/0001-19, estabelecida a RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, número 606, bairro/distrito VILA GONÇALO, município ITABIRITO-MG, CEP 35.450-000, representada pelo sócio **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, CASADO - COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, data de nascimento 05/09/1962, nº do CPF 711.574.506-44, documento de identidade M-9.057.856/SSP MG, com domicílio/residência a AVENIDA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, bairro/distrito VILA GONÇALO, município ITABIRITO-MG,35.450-000;

OUTORGANTE:
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, CASADO - COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, data de nascimento 05/09/1962, nº do CPF 711.574.506-44, documento de identidade M-9.057.856/SSP MG, com domicílio/residência a AVENIDA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, bairro/distrito VILA GONÇALO, município ITABIRITO-MG,35.450-000;

OUTORGADO:
GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 585.774.916-68 e Documento de Identidade nº 57.307 expedida pelo CRC.MG, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito/MG, a Rua Mario Rodrigues Gouveia nº 229, Inconfidentes, Cep: 35.450-000, e-mail: geraldo.quites@contabilidadeitabirito.com.br;

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem conferem poderes específicos para assinar ato(s) de REGISTRO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, referente a **alteração na razão social, alteração no nome fantasia, alteração no objetivo social, alteração no endereço, alteração de dados, consolidação do contrato social** , a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, na empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA, da qual participa(m) o(s) outorgante(s), na qualidade de sócio(s).

Podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

2º OFÍCIO DE NOTAS ITABIRITO-MG

Itabirito, 18 de Junho de 2019

Creuza Maria Bazilio Ferreira
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA
Por si e pela empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 58 - Lj. 05 - Centro
Fone: (31) 3561-2692 - E-mail: lincolnlac@bol.com.br
TABELIÃO TITULAR
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S)-
Selo(s): CTO31464
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA
Data/Hora da utilização: 28/06/2019 16:29:12
Em test° da verdade
Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Emol:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

2º OFÍCIO DE NOTAS ITABIRITO-MG

10.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 120
FHP

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/282.064-8	MGP1900343790	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 27/05/1967, RG Nº 57307 CRC-MG, CPF 585.774.916-68, RUA MARIO RODRIGUES GOUVEIA , Nº 229, BAIRRO INCONFIDENTES, CEP 35450-000, ITABIRITO - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.



Itabirito, 03 de Julho de 2019.

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 118
FHP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, de nire 3121060953-8 e protocolado sob o número 19/282.064-8 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7373032, em 04/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 117
FHP

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 116
FHP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.613.208/0001-19 MATRIZ		10/06/2015

NOME EMPRESARIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEDETIZADORA ESTRADA REAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAPITAO ANTONIO MARQUES	606	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.450-000	VILA GONCALO	ITABIRITO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR	(31) 3561-7154

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **08:35:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 115
FHP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:38 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2021.
Código de controle da certidão: **C5EC.FB1D.40DC.0CC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 114
FHP

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/03/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/06/2021

NOME: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
CNPJ/CPF: 22.613.208/0001-19		
LOGRADOURO: RUA CAPITAO ANTONIO MARQUES		NÚMERO: 606
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA GONCALO	CEP: 35452254
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITABIRITO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000452668661

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 113
FHP

Prefeitura Municipal de Itabirito

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.307.835/0001-54
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVO

Número: **09814/2021** Requerimento: **(...)**
Processo Administrativo de parcelamento: **(...)**
Validade: **23/05/2021**
Controle: {039FC297-A4E8-4178-960C-6C1180D3675C}

Dados da Empresa ou Profissional Autônomo:

Razão Social:	**DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**
Inscrição Municipal:	**1/503334**
CNPJ:	**22.613.208/0001-19**
Atividade:	**Imunização e controle de pragas urbanas**
Endereço:	**AVN CAP ANTONIO MARQUES, 606 - VILA GONCALO - ITABIRITO - 35.450-000 - MG**

Dados do Imóvel onde funciona a Empresa:

Inscrição Municipal:	**1/503334**
Endereço Estabelecimento:	**AVN CAP ANTONIO MARQUES, 606 - VILA GONCALO**

Certidão

O Departamento de Rendas Imobiliárias, no uso de suas atribuições, certifica para os devidos fins que o requerente supra citado, apresenta até a presente data, parcelamento de débitos com suas respectivas parcelas em dia: **Iss/Taxas do Ano: Nº Parcelamento: 0000495786 / Parcela:01 de 02 a quitar em 30/11/2021, Nº Parcelamento: 0000495786 / Parcela:02 de 02 a quitar em 30/11/2021, Nº Parcelamento: 0000495786 / Parcela:88 de 02 a quitar em 30/11/2021**.

Obs.: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na Divisão de Tributação através do número de Controle da Certidão. Havendo algum tipo de rasura neste documento o mesmo automaticamente será inidôneo.

Itabirito, 23 de Abril de 2021.

Certidão emitida com base na Portaria Municipal Nº 4898/2012 de 23 de Abril de 2012.
Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 112
FHP

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.613.208/0001-19
Razão Social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Endereço: AV CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 / VL GONCALO / ITABIRITO / MG / 35450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042202234793633343

Informação obtida em 23/04/2021 08:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 111
FHP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:38 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2021.
Código de controle da certidão: **C5EC.FB1D.40DC.0CC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 110
FHP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Certidão nº: 4583938/2021
Expedição: 02/02/2021, às 03:17:11
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.613.208/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 129
FHP

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Abril de 2021 às 10:31

ITABIRITO, 28 de Abril de 2021 às 10:31

Código de Autenticação: 2104-2810-3149-0058-1523

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONSTRUCAP

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 108
FHP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.) , com sede na (Rua Professor Moraes, 714 sala1401- CEP 31.250-140, inscrito no CNPJ sob o nº 61.584.223/0010-29; atesta para devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrito no CNPJ: 22.613.208/0001-19, realiza serviços de Desinsetização geral, Desratização, Sanitização e limpeza de caixas d'água em republicas, alojamentos e canteiro de obras da Barragem da Vale – Maravilhas III no município de Itabirito.

Até o presente momento, não temos informações que desabone a conduta da prestação dos serviços relatados.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Itabirito, 28 de Abril de 2021.

Flavio Américo dos Reis
Gerente Administrativo
Construcap CCPS Eng. e Com. S.A.

Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A

Flávio Américo dos Reis

fareis@construcap.com.br

11-98854-1456

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

dedetizadoraestradareal@gmail.com

CNPJ:22.613.208/0001-19

Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 107
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço no 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, CNPJ nº. 22.613.208/0001-19, com sede à AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, VILA GONÇALO – ITABIRITO/MG, declara, que esta ciente de todas as condições e peculiaridades dos locais da execução do serviço e assume as responsabilidades por este fato.

Itabirito, 03 de Maio de 2021.

22.613.208/0001-19
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
AV. Capitão Antônio Marques, Nº606
Vila Gonçalo- CEP 35.450.-000
Itabirito - MG

Creuza Maria Bazilio Ferreira

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

CPF: 711.574.506-44

SOCIA ADMINISTRADORA

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira CRF-MG 25128

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

dedetizadoraestradareal@gmail.com

CNPJ:22.613.208/0001-19

Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 106
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço no 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, CNPJ nº. 22.613.208/0001-19, com sede à AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, VILA GONÇALO – ITABIRITO/MG, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabirito, 03 de Maio de 2021.

22.613.208/0001-19
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
AV. Capitão Antônio Marques, Nº606
Vila Gonçalo- CEP 35.450.-000
Itabirito - MG

Creuza Maria Bazilio Ferreira

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

CPF: 711.574.506-44

SOCIA ADMINISTRADORA

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

dedetizadoraestradareal@gmail.com
CNPJ:22.613.208/0001-19

Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 105
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021/CMM

Registro de Preço no 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA,CNPJ nº. 22.613.208/0001-19, com sede à AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, VILA GONÇALO – ITABIRITO/MG,, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Itabirito, 03 de Maio de 2021.

22.613.208/0001-19
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
AV. Capitão Antônio Marques, Nº606
Vila Gonçalo- CEP 35.450.-000
Itabirito - MG

Creuza Maria Bazilio Ferreira

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

CPF: 711.574.506-44

SOCIA ADMINISTRADORA

Licença Ambiental de Operação 12/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, através do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **Dedetizadora Estrada Real Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o N°. 22.613.208/0001-19, à Avenida Capitão Antônio Marques, N° 606, Vila Gonçalo – Itabirito – MG, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.**

Itabirito, 01 de Julho de 2016.

ANTÔNIO MARCOS GENEROSO COTTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:
1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar n°140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9°, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2° e art. 8°, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer interveniência de outro ente federativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MRS - Folha Nº

Rua Dr. Guilherme, n°. 44 • Bairro Centro
Itabirito/MG • 35.450-000 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4008/4009 - meio_ambiente@pmi.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRITO
Vigilância Sanitária Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 163
FHP

Alvará Sanitário

Número: 097/2020

O Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Itabirito, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 9355/2020 em que é interessado: **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, Nome fantasia: **Dedetizadora Itabirito Ltda** CNPJ-22.613.208/0001-19– resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário** para o corrente exercício, com validade de um ano, que o habilita a manter as atividades de 81222/00 - Imunização e controle de pragas urbanas , à **Avenida Capitão Antônio Marques , *606* , *Vila Gonçalo*** **em Itabirito.**

R.T: Wilson Marcos Ferreira Conselho: CRF - MG 25.128

Expedição conforme RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Itabirito, 05 de Agosto de 2020

Isaías Hidelfonso da Silva
Autoridade Sanitária
Matr 19382

Isaías Hidelfonso da Silva
Coordenador de Vigilância Sanitária

Validade: 05 de Agosto de 2021

Observações:

-Este documento deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- Fica o responsável pelo estabelecimento ciente a obrigação de requerer a renovação deste documento, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias antes do vencimento deste, via protocolo municipal.
-O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o dispositivo do art. 85 do código de saúde de Minas Gerais, Lei 13.317/99
-O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento

SUS Um bem único de todos

9.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
35.647

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
21/03/2022

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.
08:00 às 17:00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO
08:00 às 12:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Dedetizadora Estrada Real Ltda

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Dedetizadora

ENDEREÇO
R. Cap. Antônio Marques, 606 - CEP: 35452-254

CNPJ
22.613.208/0001-19

LOCALIDADE
Vila Gonçalo

CIDADE
Itabirito/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Wilson Marcos Ferreira	25.128	.

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60.
Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1° e 2°, e 23, alínea 'c', da Lei n°5.991/73.
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.
O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 22/03/2021 e emitida no dia 30/04/2021

Código de Autenticidade
062334342202570101

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 102
FHP

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021/CMM

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ: 22.613.208/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL: CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

TELEFONE/FAX: (31) 3561-7154

E-MAIL: ditabirito@gmail.com



DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com
(31) 3561-7154 / (31) 98788-4720
(31) 98656-9608 / (31) 98877-7880
dedetizadoraestradareal@gmail.com
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Av. Capitão Antônio Marques, nº 606,
Vila Conceição Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 100
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021/CMM

Registro de Preço no 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Itabirito, 03 de Maio de 2021

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO No 05/2021

PRG 05 /2021 REGISTRO DE PREÇO No 01/2021 JULGAMENTO: 03/05/2021 10:00hs

Prezado (a) (s):

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 02/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para a "*Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*".

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

Lote 01. Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana

ITEM	SEDE	UNIDADE	AMBIENTE	ÁREA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL 45 VEZES
01	01	Câmara Municipal de Mariana	Interno	666,73 m2	**R$ 633.84**	**R$ 28.522,80**

Lote 02. Gabinete dos Vereadores

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com
(31) 3561-7154 / (31) 98788-[illegible]
(31) 98656-9608 / (31) 98877-[illegible]
dedetizadoraestradareal@gmail.com
CNPJ: 22.613.206/0001-19
Av. Capitão Antônio Marques, nº 606,
Vila Gonçalves, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 99
FHP

ITEM	UNIDADE	AMBIENTE	ÁREA EM M²	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL 45 VEZES
01	Gabinete do Vereador Adimar Cota	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
02	Gabinete do Vereador Ediraldo Ramos	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
03	Gabinete do Vereador Edson Agostinho de Castro	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
04	Gabinete do Vereador Fernando Sampaio de Castro	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
05	Gabinete do Vereador Gilberto Mateus	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
06	Gabinete do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
07	Gabinete do Vereador José Antunes Vieira	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
08	Gabinete do Vereador José Sales de Souza	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
09	Gabinete do Vereador Manoel Douglas Oliveira	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
10	Gabinete do Vereador Marcelo Monteiro Macedo	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
11	Gabinete do Vereador Mauricio Antônio Borges	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
12	Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
13	Gabinete do Vereador Ricardo Miranda	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
14	Gabinete do Vereador Ronaldo Alves Bento	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**
15	Gabinete da Vereadora Sonia Azzi	Interno	100,00 M2	500,00	**R$ 22.500,00**

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788[illegible]
(31) 98856-9608 / (31) 9887[illegible]
dedetizadoraestradareal@gmail.com
CNPJ:22.613.208/0001-19
Av. Capitão Antônio Marques, nº 606,
Vila Gonçalo Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 98
FHP

- O valor global da proposta é de **R$ 366.022,80 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, VINTE DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

EMPRESA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA – CNPJ: 22.613.208/0001-19

ENDEREÇO: AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606 A, VILA GONÇALO – ITABIRITO/MG

INSC. EST: ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/503334 – TELEFONE: (31) 3561-7154 (31) 988774588 –

EMAIL: ditabirito@gmail.com OU dedetizadoraestradareal@yahoo.com-

DADOS BANCARIOS: Banco SICOOB AGENCIA: 4108 CC: 28787-3 (DEDETIZADORA ESTRADA REAL)

Itabirito, 03 de Maio de 2021.

22.613.208/0001-19
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
AV. Capitão Antônio Marques, Nº606
Vila Gonçalo- CEP 35.450.-000
Itabirito - MG

Creuza Maria Bazilio Ferreira

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

CPF: 711.574.506-44

SOCIA ADMINISTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021/CMM

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ: 22.613.208/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL: CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

TELEFONE/FAX: (31) 3561-7154

E-MAIL: ditabirito@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 96
FHP

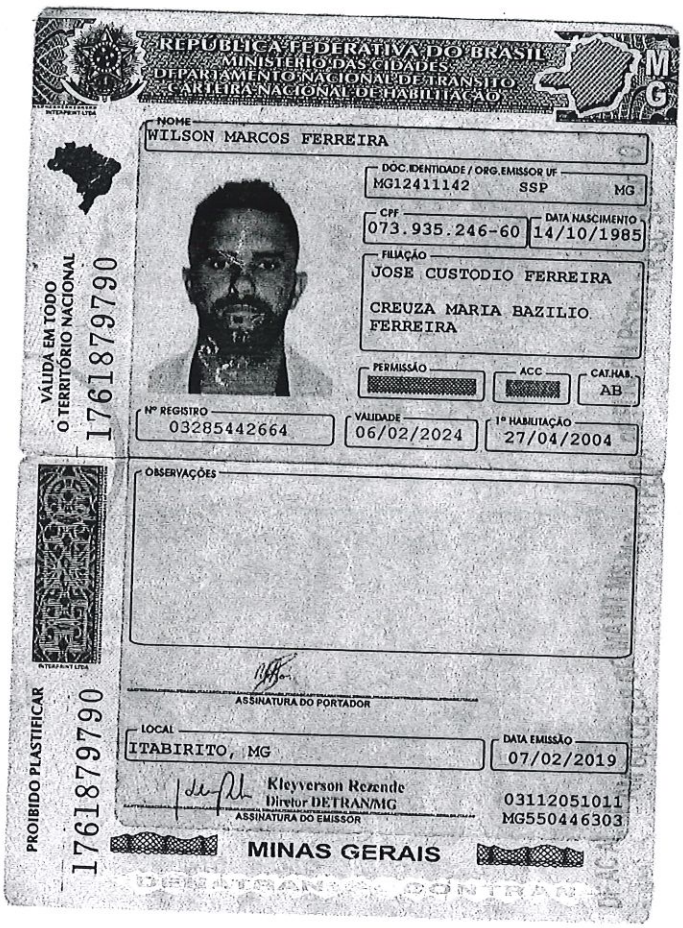

Sandra
Confere com o original
Em: 03/05/2021
Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 95
FHP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M9057856 SSP MG

CPF
711.574.506-44

DATA NASCIMENTO
05/09/1962

FILIAÇÃO
JOVAL GONCALVES BAZILIO
MANOELINA DE ANDRADE BAZILIO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº ESPELHO
04984494349

VALIDADE
05/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/07/2010

OBSERVAÇÕES

Creuza Maria Bazilio Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRITO, MG

DATA EMISSÃO
05/08/2019

Kleyterson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

16832812760
MG559872577

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19114128874

PROIBIDO PLASTIFICAR
19114128874

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ITABIRITO - MINAS GERAIS

CARTÓRIO ILDEFONSO
2° Ofício de Notas
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59- Sl. 05- Centro. Telefax: (031)3561-2692

TITULAR
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

SUBSTITUTA
Rejiane dos Reis Braga

PREFEITURA MUNICIPAL - VISC. DO RIO BRANCO - 064

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 94 FHP

Livro n°: 137
Folha: 238

até aqui digitalizado

Sandra Maria
Confere com o original
Em: 03/05/2021
Câmara Municipal de Mariana

1° (PRIMEIRO) TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA - ME,** na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos 01 (um) de março de 2018 (dois mil e dezoito), em Cartório, nesta cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.22.613.208/0001-19, sediada à Rua Capitão Antônio Marques, n°. 606, Bairro Vila Gonçalo, nesta cidade de Itabirito/MG, neste ato legalmente representada pelos sócios:**CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I.M-9.057.856 - SSP/MG e do C.P.F. de n°.711.574.506-44, residente e domiciliada nesta cidade de Itabirito/MG, à Rua Capitão Antônio Marques, n°.606, Bairro Vila Gonçalo; **ANDRE LEMOS MAHE**, brasileiro, casado, empresário,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 93 FHP

PREFEITURA MUNICIPAL - VISC. DO RIO BRANCO 065

portador da C.I. M-8.261.376 - SSP/MG e do C.P.F. de nº.041.649.246-08, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito/MG, à Rua Raimunda Lemos Baeta, nº.334, apto 102, Bairro Dona Luizinha, tudo conforme Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 26/02/2018, ultimo arquivamento 06/07/2017, número 6303990, NIRE nº.3180661167-2. Reconhecida como a própria de que trato e dou fé; e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr. **WILSON MARCOS FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. MG-12.411.142 - SSP/MG e do C.P.F. de nº 073.935.246-60, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito/MG, à Rua Antônia Quites, nº.302 - A, Bairro Santo Antônio; a quem confere poderes amplos e especiais para representá-la perante a quaisquer instituições bancárias/financeiras, inclusive junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência desta cidade de Itabirito/MG, perante ao BANCO DO BRASIL, agência desta cidade de Itabirito/MG. Podendo para tanto: solicitar saldos e extratos, fazer depósitos, retiradas e transferências, emitir e endossar cheques, solicitar cartão magnético e talonário, cadastrar senhas, emitir ordem de pagamento e autorizar débito em conta; assinar cheques, documentos de crédito - Doc e transferências eletrônicas de disponibilidade - TED; fazer descontos e empréstimos, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições; aplicar ou resgatar quaisquer valores e todo meio de transação financeira; ordenar pagamentos, inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; fazer acordos; descontar duplicatas. Podendo ainda representá-lo perante

a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, SINE – Sistema Nacional de Emprego, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), Ministério do Trabalho, em especial homologações, INSS, Cartório de Notas e Registro, agentes financeiros de habitação, imobiliárias, companhias telefônicas, seguradoras, Prefeituras, Caixa Econômica Federal, Participar em processo de licitação; podendo inclusive substabelecer; participar de licitações e concorrências públicas, pregões, tomada de preços, cartas-convites ou qualquer modalidade de licitação, retirar editais, assinar contratos, propostas, convir com cláusulas e condições e onde mais preciso for; assinar, receber e apresentar quaisquer documentos, inclusive o que for preciso em relação ao FGTS, Seguro Desemprego e PIS; fazer declarações, provas e recursos perante órgãos do imposto de renda; constituir procurador com poderes da cláusula "Ad Judicia" e para o foro e com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar, transigir e recorrer; receber quaisquer valores, inclusive aluguéis, rendimentos, pensões e benefícios; dar quitações; comprar, prometer vender, vender, hipotecar, permutar, doar, dar em anticrese e pagamento ou por qualquer forma alienar ou gravar bens da outorgante, assinando as escrituras que se tornarem necessárias, com todas as cláusulas de estilo, pela forma e preço que convencionar; assinar e apresentar quaisquer documentos referente às vendas, inclusive contratos de promessa de compra e venda; alienar imóveis através da Caixa Econômica Federal; dar declarações; efetuar pagamento de taxas devidas; responder pela evicção de direito e da cláusula Constituti; transmitir posse, jus, domínio, direito e ação ou também recebê-los; alugar imóveis em nome do outorgante, assinado, inclusive,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 91 FHP

PREFEITURA MUNICIPAL - VISC. DO RIO BRANCO - 067

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS - ITABIRITO - MG

contratos de locação; requerer e assinar quaisquer certidões, inclusive certidões negativas de débito junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais; representá-la ainda perante Detran e Delegacias, podendo comprar e vender veículos em nome da outorgante, podendo ainda assinar quaisquer documentos, inclusive termos de transferência e recibo, retirar veículos apreendidos; enfim, requerer e praticar tudo mais que se tornar necessário ao fiel cumprimento deste mandato, que darão por firme e valioso. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0319010287, atribuição: Tabelionato de Notas de Notas, localidade: Itabirito. Nº selo de consulta: BLP97512, código de segurança : 3990249575310466. Valor Total dos Emolumentos: R$ 104,30. Valor do Recompe: R$ 6,24. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 34,73. Valor Final ao Usuário: R$ 145,27. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva. Itabirito, 01 de Março de 2.018 (aa) **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA, ANDRE LEMOS MAHE. NADA MAIS TRASLADADA NESTA DATA.** / / /

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
dedetizadoraestradareal@gmail.com
CNPJ:22.613.208/0001-19
Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 90
FHP

ANEXO III

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço no 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

PROCURAÇÃO

A empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, CNPJ nº. 22.613.208/0001-19, com sede à AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, VILA GONÇALO – ITABIRITO/MG, neste ato representado pelo(s) sócia administradora CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA, RG n° M-9.057.856, CPF n° 711.574.506-44 ,brasileira, casada, empresária e domiciliada á AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, VILA GONÇALO - ITABIRITO/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) WILSON MARCOS FERREIRA, brasileiro, casado, farmacêutico, domiciliado a RUA GIRASSOL, 54, A, GUTIERREZ – ITABIRITO/MG, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 05/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Itabirito, 03 de Maio de 2021.

22.613.208/0001-19
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
AV. Capitão Antônio Marques, Nº606
Vila Gonçalo- CEP 35.450-000
Itabirito - MG

Creuza Maria Bazilio Ferreira

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

CPF: 711.574.506-44

SOCIA ADMINISTRADORA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

dedetizadoraestradareal@gmail.com

CNPJ:22.613.208/0001-19

Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 89
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/CMM

Registro de Preço no 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA,CNPJ nº. 22.613.208/0001-19, com sede à AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, VILA GONÇALO – ITABIRITO/MG, neste ato representado pelo(s) CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA, RG n° M-9.057.856, CPF n° 711.574.506-44 ,brasileira, casada, empresária e domiciliada á AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, VILA GONÇALO - ITABIRITO/MG pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 05/2021/CMM.

Itabirito, 03 de Maio de 2021.

22.613.208/0001-19
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
AV. Capitão Antônio Marques, Nº606
Vila Gonçalo- CEP 35.450.-000
Itabirito - MG

Creuza Maria Bazilio Ferreira

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

CPF: 711.574.506-44

SOCIA ADMINISTRADORA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 88 FHP

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121060953-8	22.613.208/0001-19	10/06/2015	10/06/2015

Endereço Completo:

AVENIDA CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 - BAIRRO VILA GONCALO CEP 35450-000 - ITABIRITO/MG

Objeto Social:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXA DE GORDURA, CAPINA E JARDINAGEM, LIMPEZA GERAL, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATORIOS, REMOCAO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS E CONTROLE INTEGRADO DE POMBOS E PARDAIS

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE	xxxxxxx	R$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA	xxxxxxx	R$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/07/2019 — Número: 7373032

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001023573 e visualize a certidão)

21/382.287-3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 87
FHP

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA - ME	xxxxxxx	7373032	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA 71157450644 - ME	3180661167-2	31210609538	xx	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2021 16:50

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001023573 e visualize a certidão)

21/382.287-3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 86
FHP

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210609538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900343790

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITABIRITO
Local

3 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 85
FHP

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/282.064-8	MGP1900343790	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 84
FHP

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA - CNPJ : 22.613.208/0001-19

Os abaixo assinados **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-9.057.856 expedida pela SSP/MG e CPF nº 711.574.506-44, nascida aos 05/09/1962, residente e domiciliada a Rua Capitão Antonio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000 empresária com sede a Rua Capitão Antonio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, representada neste ato pelo procurador **GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 585.774.916-68 e Documento de Identidade nº M-4.003.617 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito-MG, a Rua Mario Rodrigues Gouveia n° 229-Inconfidentes, CEP: 35.450-000 e **ANDRE LEMOS MAHE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade M-8.261.376 expedida pela SSP/MG e CPF nº 041.649.246-08, nascido aos 24/07/1979, residente e domiciliado a Rua São Cristovão, nº 134, bairro Santo Antonio, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, únicos componentes de uma Sociedade Empresária Limitada, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.106.0953-8 em 28/03/2016, Primeira Alteração Contratual sob o nº 5.738.174 em 25/04/2016, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito proceder a Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA: A sociedade passa neste ato a girar sob a denominação social **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA;**

SEGUNDA: A sociedade passa neste ato a girar sob o nome fantasia **DEDETIZADORA ESTRADA REAL;**

TERCEIRA: A empresa passa neste ato a se localizar **Avenida Capitão Antonio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;**

QUARTA: A sociedade passa neste ato a ter como objetivo social: **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza geral, limpeza de caixas D´água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais;**

Á vista das modificações acima consolida-se o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

PRIMEIRA: A sociedade empresária gira o nome empresarial de **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**

Parágrafo único: A sociedade tem o nome fantasia de **DEDETIZADORA ESTRADA REAL;**

SEGUNDA: A sede da empresa se localiza à **Avenida Capitão Antonio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 83
FHP

TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza geral, limpeza de caixas D´água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais;**

Parágrafo único: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 10/06/2015;

QUARTA: O capital social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA.....15.000 COTAS NO VALOR DE R$ 15.000,00
ANDRE LEMOS MAHE.....15.000 COTAS NO VALOR DE R$ 15.000,00
TOTAL.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA: A administração da sociedade é regida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **ANDRE LEMOS MAHE** e **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA,** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

SETIMA: Os sócios tem direito a uma retirada mensal de (01) um salário mínimo, a título de pro labore, valor este que poderá ser alterado a qualquer tempo independente de nova alteração contratual;

OITAVA: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios administradores, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-la de exercer a administração da sociedade.

NONA: A sociedade não possui filiais, mas reserva-se ao direito de abri-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual na JUCEMG;

DECIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DECIMA SEGUNDA: No caso de retirada, o capital social sofrerá correspondente redução, salvo se o outro sócio suprir o valor da quota.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 82
FHP

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o pagamento da quota liquidada em dinheiro ou bens, sujeito à prévia avaliação e desde que haja concordância do sócio retirante, na forma e prazo conjuntamente ajustados entre este e a sociedade.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

DÉCIMA QUINTA: As deliberações serão tomadas em reunião de sócios e aprovadas por unanimidade, enquanto a sociedade tiver apenas dois sócios, dispensado o registro em Ata;

Parágrafo Primeiro: No caso de ingresso de mais sócios, as deliberações tomadas em Reunião de Sócios deverão ser aprovadas pelos quoruns previstos no artigo 1.076 do CC, sendo que, as deliberações não unânimes deverão ser formalizadas em Ata, que também registrará a data da reunião, os sócios presentes, a ordem do dia, os votos divergentes e outros registros relevantes que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo: As deliberações poderão ainda ser formalizadas em alteração contratual, desde unânimes, dispensada nesse caso, a Reunião de Sócios.

DÉCIMA SEXTA: A Reunião de Sócios poderá ser convocada a qualquer tempo pelo administrador. No caso do ingresso de mais sócios, poderá ser convocada somente pelos titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social ou pelo administrador.

Parágrafo Único: A convocação far-se-á através de correspondência ou protocolo.

DÉCIMA SETIMA: A sociedade rege-se, nas omissões legais e contratuais, pelas normas da sociedade simples;

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itabirito, 18 de junho de 2019.

E, por estarem assim justos e contratados, o sócio **ANDRE LEMOS MAHE,** que certifica e assina digitalmente o presente instrumento, para registro e arquivamento na JUCEMG. A sócia **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA,** representada pelo procurador Geraldo Augusto de Oliveira Quites, que certifica e assina digitalmente o presente instrumento, para registro e arquivamento na JUCEMG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 81
FHP

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/282.064-8	MGP1900343790	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 80
FHP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA, NIRE nº 31210609538, CNPJ nº 22.613.208/0001-19, estabelecida a RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, número 606, bairro/distrito VILA GONÇALO, município ITABIRITO-MG, CEP 35.450-000, representada pelo sócio **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, CASADO - COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, data de nascimento 05/09/1962, nº do CPF 711.574.506-44, documento de identidade M-9.057.856/SSP MG, com domicílio/residência a AVENIDA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, bairro/distrito VILA GONÇALO, município ITABIRITO-MG, 35.450-000;

OUTORGANTE:
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, CASADO - COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, data de nascimento 05/09/1962, nº do CPF 711.574.506-44, documento de identidade M-9.057.856/SSP MG, com domicílio/residência a AVENIDA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, bairro/distrito VILA GONÇALO, município ITABIRITO-MG, 35.450-000;

OUTORGADO:
GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 585.[illegible]-91[illegible]-68 e Documento de Identidade nº 57.807 expedida pelo CRC MG, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito MG, a Rua Mario Rodrigues Gouveia nº 229, Itacolomi, Cep: 35.450-060, e-mail: geraldo.quites@contabilidadeitabirito.com.br;

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem seu procurador o outorgado, a quem conferem poderes específicos para assinar ato(s) de **REGISTRO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, referente a **alteração na razão social, alteração no nome fantasia, alteração no objetivo social, alteração no endereço, alteração de dados, consolidação do contrato social** , a serem(m) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, na empresa **DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA**, da qual participa(m) o(s) outorgante(s), na qualidade de sócio(s).

Podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital. Vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Itabirito, 15 de junho de 2019.

Creuza Maria Bazilio Ferreira
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA
Por si e pela empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosário, [illegible] - Centro - Itabirito - MG - Tel: [illegible]

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -
Selo(s): CTO31464
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA
Data/Hora da utilização: 28/06/2019 15:29:12
Em test° _____ da verdade
Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Emol:R$ 5,00 FRJ:R$ 1,55 Rec:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,29

2º OFÍCIO DE NOTAS ITABIRITO - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 79
FHP

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/282.064-8	MGP1900343790	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)

REGISTRO DIGITAL



Eu, GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 27/05/1967, RG Nº 57307 CRC-MG, CPF 585.774.916-68, RUA MARIO RODRIGUES GOUVEIA , Nº 229, BAIRRO INCONFIDENTES, CEP 35450-000, ITABIRITO - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Itabirito, 03 de Julho de 2019.

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 77
FMP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, de nire 3121060953-8 e protocolado sob o número 19/282.064-8 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7373032, em 04/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES
041.649.246-08	ANDRE LEMOS MAHE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
585.774.916-68	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 76
FHP

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7373032 em 04/07/2019 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 192820648 - 02/07/2019. Autenticação: 60E383B2269990A8E15832712CDCB27ECFB89DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/282.064-8 e o código de segurança m2om Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

dedetizadoraestradareal@gmail.com

CNPJ:22.613.208/0001-19

Av. Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 75
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço no 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, CNPJ nº. 22.613.208/0001-19, com sede à AV CAPITÃO ANTONIO MARQUES, 606, VILA GONÇALO – ITABIRITO/MG, declara, que esta ciente de todas as condições e peculiaridades dos locais da execução do serviço e assume as responsabilidades por este fato.

Itabirito, 03 de Maio de 2021.

22.613.208/0001-19
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
AV. Capitão Antônio Marques, Nº606
Vila Gonçalo- CEP 35.450.-000
Itabirito - MG

Creuza Maria Bazilio Ferreira

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

CPF: 711.574.506-44

SOCIA ADMINISTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 74
FHP

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 34/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020/CMM
Registro de Preço nº 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.1. **OBJETO:** Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECIBO

A Empresa Oliveira Comércio e Serviços de Controle de Vetores e Pragas CNPJ nº. 07.904.799/0001-90, retirou Edital de Pregão nº. 05/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: ocsaneamento@gmail.com.

_____, aos 30 / 04 / 2021

_____
(Assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 73 FHP

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

1.1. **OBJETO:** Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECIBO

A Empresa Appa Serviços Temporários e Eventos Ltda CNPJ nº. 05.969.071/0001-10, retirou Edital de Pregão nº. 05/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: comercial.publico@appaempregos.com.br

_____, aos 29 / 04 / 2021

_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1664 de 20 de Abril de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 72
FHP

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Mariana torna público a realização do Pregão Presencial nº 05/2021, Processo nº 34/2021 – Registro de Preço nº 01/2021. **Objeto:** *Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências*, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital. Abertura **dia 03/05/2021 às 10h**, na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, nº 358 – Vila do Carmo/Mariana. O Edital encontra-se disponível para download no site: www.camarademariana.mg.gov.br. Dúvida, informações e solicitação do instrumento convocatório poderão ser feitas pelo e-mail: compras@camaramariana.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3557-6216. Mariana, 19 de Abril de 2021. Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

"Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para exercer a função de Fiscal de Contrato (Prestação de serviços de execução, de serviços de limpeza e

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 11 - FHP

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

1.1. **OBJETO:** Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECIBO

A Empresa_____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 05/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____/_____/_____

_____

_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 70
FHP

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 34/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2020/CMM
Registro de Preço nº 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Realização: 03/05/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hélvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto:** *Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,* conforme descrição contida no Termo de Referência e nas especificações deste Edital e seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal 3.555/00.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 43/2021**.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia: 03 de Maio ás 10h.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

1.1. 2.1. Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 69 FHP

atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. As quantidades constantes no Termo de referencia, planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua contratação total.

2.3. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes e 16 (itens), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote de acordo com seu interesse.

2.4. O critério de julgamento será o de menor Preço por lote, conforme Tabelas constantes no Termo de Referencia, facultando-se ao licitante a participação no lote 01 e/ou lote 02 de acordo com seu interesse.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, até ás 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive através do e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 68
FHP

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio. (Justificativa: Trata-se de prestação de serviço de pequeno vulto a ser executado de forma parcelado e o contrato com empresa em consórcio pode dificultar a logística da prestação do serviço).

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo

ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 67
FHP

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas **"do credenciamento"** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 66
FHP

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, contato (31) 3557-6200, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX: E-MAIL:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha nº 65
FHP

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens e o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a prestação do serviço objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 64 FHP

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;

B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 63
FHP

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O atestado deve mostrar a execução mínima de 1 (um) serviço de sanitização de ambientes.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) As empresas interessadas em participar do referido processo deverão apresentar atestado de vistoria ou declaração em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.6. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 62 FHP

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante. exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 61 FHP

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Presencial.

O início da sessão se dá com os procedimentos de credenciamento.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 60
FHP

DOS LANCES:

8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 59 FHP

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 58
FHP

estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 57
FHP

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

10.2 - Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em até 48h, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV.**

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2 DO TERMO DE CONTRATO

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 56
FHP

11.2.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ATA de Registro de Preços.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.5 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 55
FHP

12.6 Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

4001. 33903900 – Ficha 06

4004.339039.00 - Ficha 16, para o exercício de 2021.

12.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

A. Advertência por escrito;

B. Multa de até 10% do valor do contrato;

C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

B. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

C. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

D. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

E. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

F. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 54
FHP

A. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

B. Apresentar declaração ou documentação falsa;

C. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

D. Não mantiver a proposta;

E. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

F. Comportar-se de modo inidôneo;

G. Cometer fraude fiscal.

13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14-DA EXECUÇÃO

14.1. O Serviço sanitização de ambientes relativos à sede da câmara Municipal de Mariana e os gabinetes Parlamentares deverá ser prestado de acordo área de cada imóvel indicado no Termo de Referencia.

14.2 - Os serviços compreendem o emprego de solução química sanitizante à base de quaternário de amônio, devendo seguir todas as determinações da ANVISA.

14.3 - Os serviços serão realizados por demanda de acordo com as necessidades do órgão licitante, uma vez por semana, perfazendo um total de 45 sanitizações em cada uma das unidades especificadas.

14.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva execução dos serviços na sede da câmara e em cada um dos 15 gabinetes parlamentares.

14.5 - Para executar os serviços objeto desta contratação a contratada deve obedecer às normas de segurança emitidas pela ANVISA, especialmente disponibilizando os EPIs necessários aos seus funcionários para execução do serviço.

14.6 – Os serviços deverão ser executados nos endereços, dias e horários determinados pela Câmara Municipal de Mariana.

14.7 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FHP
Folha Nº 53

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelos de Habilitação;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, Abril de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 52
EHP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo /2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Do Objeto

1.1. Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01. Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana

Item	Sede	Unidade	Ambiente	Área
01	01	Câmara Municipal de Mariana	Interno	666,73 m^2

Lote 02. Gabinete dos Vereadores

Item	Unidade	Ambiente	Área (estimada)
01	Gabinete do Vereador Adimar Cota	Interno	100,00 m^2
02	Gabinete do Vereador Ediraldo Ramos	Interno	100,00 m^2
03	Gabinete do Vereador Edson Agostinho de Castro	Interno	100,00 m^2
04	Gabinete do Vereador Fernando	Interno	100,00 m^2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 51
FHP

	Sampaio de Castro		
05	Gabinete do Vereador Gilberto Mateus	Interno	100,00 m^2
06	Gabinete do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim	Interno	100,00 m^2
07	Gabinete do Vereador José Antunes Vieira	Interno	100,00 m^2
08	Gabinete do Vereador José Sales de Souza	Interno	100,00 m^2
09	Gabinete do Vereador Manoel Douglas Oliveira	Interno	100,00 m^2
10	Gabinete do Vereador Marcelo Monteiro Macedo	Interno	100,00 m^2
11	Gabinete do Vereador Mauricio Antônio Borges	Interno	100,00 m^2
12	Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra	Interno	100,00 m^2
13	Gabinete do Vereador Ricardo Miranda	Interno	100,00 m^2
14	Gabinete do Vereador Ronaldo Alves Bento	Interno	100,00 m^2
15	Gabinete da Vereadora Sonia Azzi	Interno	100,00 m^2

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de sanitização de ambientes para a sede da Câmara Municipal de Mariana e gabinetes parlamentares.

1.3 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3.1 A área interna dos gabinetes foi estimada com base nas medidas dos lotes, visto que a maioria dos imóveis não possui registro da área construída. Sendo que nenhum imóvel ultrapassa o limite de 100,10 m^2 área.

1.4 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 50 FHP

2. JUSTIFICATIVA

1. O uso de produtos para limpeza e desinfecção de superfícies (saneantes) é um aliado importante para prevenir a propagação Corona vírus (Covid-19), conforme indica a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.2. A Sanitização é um método de desinfecção, através da aspersão ou pulverização de produto por todo o ambiente, de forma a criar uma Micro partícula de proteção contra vírus, bactérias e fungos.

2.3. Sendo assim, a contratação de empresa para efetuar o processo de sanitização das dependências da Câmara Municipal de Mariana torna-se essencial para a manutenção das atividades presenciais, sendo uma das formas de prevenção da propagação do Covid-19 tanto entre os funcionários da Instituição bem como os seus usuários dos serviços prestados.

2.4. A higienização e disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários de instituições públicas, privadas, autarquias, com grande circulação pessoas está instituída na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e alterações feitas pela Lei nº 14.019 de 02 de julho de 2020.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a sanitização de ambientes da Sede da Câmara Municipal de Mariana e nos 15 gabinetes dos vereadores.

3.2. A escolha desta solução deu-se devido ser no momento o tipo de contratação mais indicada e amplamente utilizada para desinfecção de ambientes contra microrganismo, inclusive o agente causador da Covid-19.

3.3. A referida contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços, baseado no Art. 3 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 conforme indicado abaixo:

3.3.1 Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. A referida contratação enquadra-se no parágrafo acima, pois o número de demandas necessárias é de caráter estimado, podendo variar de acordo com o momento, com necessidade ou não do fechamento da Instituição e a implementação de Home Office, baseada na evolução do Covid-19 e das determinações das autoridades locais, bem como no fim da Pandemia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 19 FHP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Qualificação técnica - a empresa deverá comprovar qualificação técnica mediante:

4.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Ao fim do contrato, não será exigida a transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas.

4.3. Não é necessária consulta pública para realizar a contratação do serviço disposto neste estudo preliminar.

4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5. Para a execução dos serviços objeto dessa licitação a contratada deverá obedecer as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber:

4.5.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;

4.5.2 Faça a destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.3 Utilizar produtos saneantes aprovados pela ANVISA.

4.5.4 Realizar o correto descarte dos resíduos provenientes do processo de sanitização dos ambientes.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3557-6216 no período de 7h ás 13h.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo - se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 318
FHP

5.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5. Os locais da execução dos serviços:

Sede da Câmara Municipal de Mariana: Imóvel localizado á Rua Hélvio Moreira

1. Morais, nº 358, Bairro Vila do Carmo – Mariana/MG2. Gabinete do Parlamentar;
2. Adimar José Cota, Rua Bom Jesus, 248 – Centro;
3. Ediraldo Arlindo de Freitas, Rua Bom Jesus, 202 – Centro;
4. Edson Agostinho de Castro, Rua Marques de Pombal, 360- Centro;
5. Ronaldo Alves Bento, Rua Marques de Pombal, 40 – Rosário;
6. Fernando Sampaio de Castro, Rua Marques de Pombal, 198 – Rosário;
7. Gilberto Mateus, Rua Diamantina, 920 – Cabanas;
8. João Bosco Cerceau Ibrahim, Rua Wenceslau Braz 443 – Centro;
9. José Antunes Vieira, Rua Wenceslau Braz 18 – Centro;
10. Manuel Douglas, Rua Diamantina, 881 – Cabanas;
11. Mauricio Borges, Rua Diamantina, 316 – Cabanas;
12. Marcelo Monteiro Macedo, Rua Wenceslau Braz 458 – Centro;
13. Pedro Ulisses Coimbra, Travessa Wenceslau Braz 47 – Rosário;
14. Ricardo Miranda, Avenida dos Salgueiros, 49, Jardim dos Inconfidentes;
15. Sônia Azzi, Rua Marques de Pombal, 3 – Rosário;
16. José Sales de Souza, Rua Wenceslau Brás, 598, Centro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Serviço sanitização de ambientes relativos à sede da câmara Municipal de Mariana e os gabinetes Parlamentares deverá ser prestado de acordo área de cada imóvel indicado no Termo de Referencia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha 317
FHP

6.2 - Os serviços compreendem o emprego de solução química sanitizante à base de quaternário de amônio, devendo seguir todas as determinações da ANVISA.

6.3 - Os serviços serão realizados por demanda de acordo com as necessidades do órgão licitante, uma vez por semana, perfazendo um total de 45 sanitizações em cada uma das unidades especificadas.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva execução dos serviços na sede da câmara e em cada um dos 15 gabinetes parlamentares.

6.5 - Para executar os serviços objeto desta contratação a contratada deve obedecer às normas de segurança emitidas pela ANVISA, especialmente disponibilizando os EPIs necessários aos seus funcionários para execução do serviço.

6.6 – Os serviços deverão ser executados nos endereços, dias e horários determinados pela Câmara Municipal de Mariana.

6.7 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 46
FHP

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração Pública Municipal, no âmbito do poder legislativo.

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 45
FHP

para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

9.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

9.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

4001. 33903900 – Ficha 06

4004.339039.00 - Ficha 16, para o exercício de 2021.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 44
FHP

IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2.ensejaro retardamento da execução do objeto;

11.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4.comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5.cometer fraude fiscal

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 43 FHP

atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2. 3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 42
FHP

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1. O atestado deve mostrar a execução mínima de 01 (um) serviço de sanitização de ambientes.

12.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Proposta comercial deverá conter:

13.1 O valor unitário correspondente a cada item cotado;

13.2 Valor total correspondente ao total da proposta;

13.3 Valor unitário e o valor total poderão conter até duas casa decimais;

13.4 A proposta deve ser formulada em moeda corrente e devem incluir todos os encargos, tributos necessários à execução do serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 41 FHP

13.5 Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço (e-mail), este ultimo se houver, para contato e ainda:

a . Validade da proposta de 60 (sessenta) dias

b. Domicilio bancário (Banco/ Agencia / Conta Corrente);

c. CNPJ da Licitante;

d. Valor Unitário e Valor total;

e. Assinatura e identificação do responsável pela proposta

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por lote, sendo que para o lote 02, não serão aceitas propostas que não contemplem o lote na sua totalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 40
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 05/2021

PRG /2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX:XXhs

Prezado (a) (s):

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 02/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para a "*Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*".

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

Lote 01. Sede Administrativa da Câmara Municipal de Mariana

Item	Sede	Unidade	Ambiente	Área
01	01	Câmara Municipal de Mariana	Interno	666,73 m^2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 39
FHP

Lote 02. Gabinete dos Vereadores

Item	Unidade	Ambiente	Área m^2
01	Gabinete do Vereador Adimar Cota	Interno	
02	Gabinete do Vereador Ediraldo Ramos	Interno	
03	Gabinete do Vereador Edson Agostinho de Castro	Interno	
04	Gabinete do Vereador Fernando Sampaio de Castro	Interno	
05	Gabinete do Vereador Gilberto Mateus	Interno	
06	Gabinete do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim	Interno	
07	Gabinete do Vereador José Antunes Vieira	Interno	
08	Gabinete do Vereador José Sales de Souza	Interno	
09	Gabinete do Vereador Manoel Douglas Oliveira	Interno	
10	Gabinete do Vereador Marcelo Monteiro Macedo	Interno	
11	Gabinete do Vereador Mauricio Antônio Borges	Interno	
12	Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra	Interno	
13	Gabinete do Vereador Ricardo Miranda	Interno	
14	Gabinete do Vereador Ronaldo Alves Bento	Interno	
15	Gabinete da Vereadora Sonia Azzi	Interno	

- O valor global da proposta é de R$ ----------

- O prazo de validade da proposta é de ---------- (----------) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 38 FHP

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: ----------/------ INSC. EST----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 37 FHP

ANEXO III

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 05/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 36 FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 05/2021/CMM.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 35
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 34
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05 /2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 33
FHP

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 32
FHP

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo 34/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020/CMM

Registro de Preço nº 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358, Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço 01/2021, Processo Administrativo 33/2021, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal º 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a *Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 05/2021/CMM, parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço por lote da presente Ata é de R$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso III § 3º do art. 15 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 31
FHP

1. O Serviço sanitização de ambientes relativos deverá ser executado na sede da câmara Municipal de Mariana e os gabinetes Parlamentares conforme endereços indicados no Termo de Referencia deste Edital.

2 - Os serviços compreendem o emprego de solução química sanitizante à base de quaternário de amônio, devendo seguir todas as determinações da ANVISA.

3 - Os serviços serão realizados por demanda de acordo com as necessidades do órgão licitante, uma vez por semana, perfazendo um total de 45 sanitizações em cada uma das unidades especificadas.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

4001. 33903900 – Ficha 06

4004.339039.00 - Ficha 16, para o exercício de 2021.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 30
FHP

4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, á administração convocará o(s) fornecedores (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado no mercado será libertado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10. Quando o preço de registrado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o negociado, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11. Não havendo Êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preço;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 29
FHP

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato com a administração, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

13. O cancelamento de registros será formalizado por despacho pelo órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fator superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do Fornecedor.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referencia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 28
FHP

TERMO DE REFÊNCIA

Do Objeto

1.1. Contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal Mariana e gabinetes parlamentares, visando desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Área	Metragem
01	01	Câmara Municipal de Mariana	Interna	666,73 m^2
02	15	Gabinete Parlamentar	Interna	100,00 m^2

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de sanitização de ambientes para a sede da Câmara Municipal de Mariana e gabinetes parlamentares.

1.3 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3.1 A área interna dos gabinetes foi estimada com base nas medidas dos lotes, visto que a maioria dos imóveis não possui registro da área construída. Sendo que nenhum imóvel ultrapassa o limite de 100,10 m^2 área.

1.4 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

2. JUSTIFICATIVA

1. O uso de produtos para limpeza e desinfecção de superfícies (saneantes) é um aliado importante para prevenir a propagação pelo novo corona vírus (Covid-19), conforme indica a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 27
FHP

2.2. A Sanitização é um método de desinfecção, através da aspersão ou pulverização do produto por todo o ambiente, de forma a criar uma Micro partícula de proteção contra vírus, bactérias e fungos.

2.3. Sendo assim, a contratação de empresa para efetuar o processo de sanitização das dependências da Câmara Municipal de Mariana torna-se essencial para a manutenção das atividades presenciais, sendo uma das formas de prevenção da propagação do Covid-19 tanto entre os funcionários da Instituição bem como os seus usuários dos serviços prestados.

2.4. A higienização e disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários de instituições públicas, privadas, autarquias, com grande circulação pessoas está instituída na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e alterações feitas pela Lei nº 14.019 de 02 de julho de 2020.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a sanitização de ambientes da Sede da Câmara Municipal de Mariana e nos 15 gabinetes dos vereadores.

3.2. A escolha desta solução deu-se devido ser no momento o tipo de contratação mais indicada e amplamente utilizada para desinfecção de ambientes contra microrganismo, inclusive o agente causador da Covid-19.

3.3. A referida contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços, baseado no Art. 3 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 conforme indicado abaixo:

3.3.1 Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. A referida contratação enquadra-se no parágrafo acima, pois o número de demandas necessárias é de caráter estimado, podendo variar de acordo com o momento, com necessidade ou não do fechamento da Instituição e a implementação de Home Office,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 26
FHP

baseada na evolução do Covid-19 e das determinações das autoridades locais, bem como no fim da Pandemia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Qualificação técnica - a empresa deverá comprovar qualificação técnica mediante:
4.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Ao fim do contrato, não será exigida a transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas.

4.3. Não é necessária consulta pública para realizar a contratação do serviço disposto neste estudo preliminar.

4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5. Para a execução dos serviços objeto dessa licitação a contratada deverá obedecer as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber:

4.5.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;

4.5.2 Faça a destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.3 Utilizar produtos saneantes aprovados pela ANVISA.

4.5.4 Realizar o correto descarte dos resíduos provenientes do processo de sanitização dos ambientes.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 25
FHP

5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3557-6216 no período de 7h ás 13h.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo - se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Serviço sanitização de ambientes relativos à sede da câmara Municipal de Mariana e os gabinetes Parlamentares deverá ser prestado de acordo com a tabela abaixo, conforme metragem indicada da tabela abaixo:

6.2 - Os serviços compreendem o emprego de solução química sanitizante à base de quaternário de amônio, devendo seguir todas as determinações da ANVISA.

6.3 - Os serviços serão realizados por demanda de acordo com as necessidades do órgão licitante, uma vez por semana, perfazendo um total de 45 sanitizações em cada uma das unidades especificadas.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva execução dos serviços na sede da câmara e em cada um dos 15 gabinetes parlamentares.

6.5 - Para executar os serviços objeto desta contratação a contratada deve obedecer às normas de segurança emitidas pela ANVISA, especialmente disponibilizando os EPIs necessários aos seus funcionários para execução do serviço.

6.6 – Os serviços deverão ser executados nos endereços, dias e horários determinados pela Câmara Municipal de Mariana.

6.7 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 24
FHP

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração Pública Municipal, no âmbito do poder legislativo.

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 23 FHP

8.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 22
FHP

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.15.3.1Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1 O prazo de validade;

9.5.2 A data da emissão;

9.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4 O período de prestação dos serviços;

9.5.5 O valor a pagar; e

9.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 21
FHP

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 20
FHP

11 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2.ensejaro retardamento da execução do objeto;

11.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4.comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5.cometer fraude fiscal

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2. 3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 19
FHP

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 18 FHP

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1. O atestado deve mostrar a execução mínima de 01 (um) serviço de sanitização de ambientes.

12.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 47
FHP

A Proposta comercial deverá conter:

13.1 O valor unitário correspondente a cada item cotado;

13.2 Valor total correspondente ao total da proposta;

13.3 Valor unitário e o valor total poderão conter até duas casa decimais;

13.4 A proposta deve ser formulada em moeda corrente e devem incluir todos os encargos, tributos necessários à execução do serviço.

13.5 Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço (e-mail), este ultimo se houver, para contato e ainda:

a . Validade da proposta de 60 (sessenta) dias

b. Domicilio bancário (Banco/ Agencia / Conta Corrente);

c. CNPJ da Licitante;

d. Valor Unitário e Valor total;

e. Assinatura e identificação do responsável pela proposta

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por lote, sendo que para o lote 02, não serão aceitas propostas que não contemplem o lote na sua totalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 16
FHP

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de licitação Processo 34/2021/CMM, cujo objeto é a ***"contratação de serviços de sanitização de ambientes da sede Administrativa da Câmara Municipal e gabinetes parlamentares, visando ao desempenho das atividades presenciais, obedecendo aos protocolos dos órgãos públicos de saúde para fins de evitar a propagação do vírus COVID-19"*** juntamente de seus anexos para análise e parecer jurídico nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único e Lei 10.520/02.

Mariana, 23 de março de 2021.

Sandra A. Reis

SANDRA APARECIDA DOS REIS
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA Folha Nº 15 FHP

43

13/01/21 15:59

PORTARIA Nº 43/2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros encarregados de processar os certames licitatórios na modalidade pregão:

I – Como Pregoeira:

- Sandra Aparecida dos Reis – Auxiliar Legislativo

II – Como Equipe de Apoio

- Fernando Henrique Pena – Agente Legislativo
- Maurício Antônio de Oliveira – Técnico em Informática
- Vanessa Maria Alves Costa – Técnico em Arquivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 123/2019.

Publique-se.

Mariana, 13 de janeiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 14 FHP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Mariana, 15 de Março de 2021

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, cuja finalidade é à contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de sanitização de ambientes internos, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Mariana e nos 15 gabinetes dos vereadores desta casa de Leis.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS considerando não ser possível definir de forma precisa a quantidade exata aplicações a serem executadas. Este processo é regido pela Lei Federal nº 10.520/03, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.019/20 e alterações dadas pela Lei nº 14.019, Lei nº 123/06 e demais normas aplicáveis ao procedimento.

Objetiva-se obter um serviço de qualidade, atendendo aos princípios constitucionais, em especial o disposto no caput do art. 37.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 13
FHP

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SERVIÇO: Gabinete da Presidência da Câmara.

01. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de sanitização de ambientes internos a serem executados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Mariana e nos 15 gabinetes parlamentares.

02. RECURSOS PARA A DESPESA:

2.1. Orçamentários:

01- Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Mariana

Dotação Câmara: 01.01.01.031.0022. 4001 339039.00 ficha 06
Dotação Gabinetes: 01.01.01.031.0022. 4004 339039.00 ficha 16

02 – Recursos Financeiros:

2.2 – Financeiros: os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que o Município faz à Câmara.

2.3 – Disponibilidade: Banco: 104 Conta: 16-0 Agência: 1701

03. Forma de pagamento: até 30 dias após emissão da Nota Fiscal

Mariana, 20 de março de 2021.

Declaramos que a presente obrigação se compatibiliza orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei complementar 101/2000 e autorizamos os procedimentos administrativos pertinentes.

Leandra Aparecida Saraiva
Diretora de Administrativa Financeira

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal

Vale
DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

IBAMA nº 5273185 Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 2353 CRMV MG nº1145

Data: 23/03/2021

Câmara Municipal de Mariana

Sra. Sandra

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 12
FHP

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO

1- Aplicação:

2 - Serão respeitadas todas as normas da ANVISA.

3- Receituário:

Será expedido pelo químico responsável.

4- Produtos:

4.1- COMBACTER Reg. no Ministério da Saúde 3.303.308-0
DESINFETANTE
GRUPO QUÍMICO: AMONIA QUATEMARIA
MECANISMO DE AÇÃO: ELIINAÇÃO DE VÍRUS, BACTERIA E FUNGOS



Equipamentos:

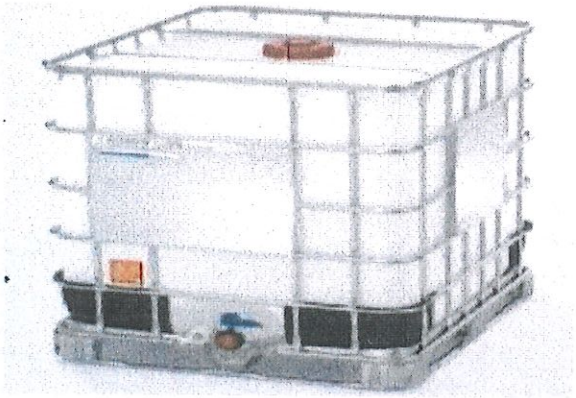



Ponte Nova Matriz:
Av. Francisco Viera Martins, 100 A- Palmeiras
CEP: 35430-226 - Ponte Nova – MG
Telefax: (31)3881-4707 / cel.: 8502-0511
E-mail: valededetizadora02@gmail.com

Mariana Filial:
Av. Nossa Senhora do Carmo, 425 C - Vila do Carmo
CEP: 35420-973- Mariana- MG
Telefax: (31)3558-6677 /cel.: 8502-0511
E-mail: contato.mariana@valemg.com.br

Muriae Representação:
Tel.:(21) 9836-5422
E-mail: contato.rj@valemg.com.br

Vale
DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

IBAMA nº 5273185 Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 2353 CRMV MG nº 1145

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 11
FHP

Técnicos Sanitizando:

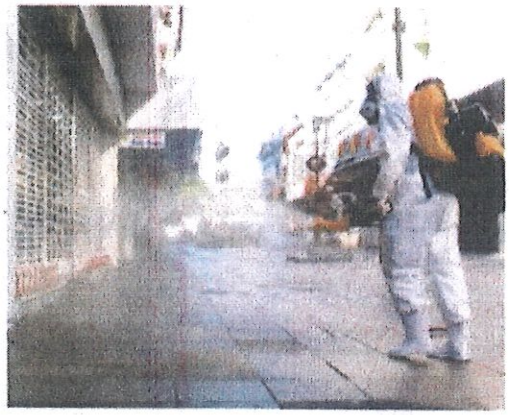







Vereador	Endereço	Descrição	Aplicações	Val. unit.	Val. total
Aldinar José Cota	Rua Bom Jesus, 248 - Centro	03 quartos, 02 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, área externa	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Ediraldo Pinico	Rua Bom Jesus, 202 - Centro	03 quartos, Sala, copa, cozinha, banheiro, garagem e área.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Edson Agostinho de Castro	Rua Marques de Pombal, 360-Centro.	04 quartos, sala, cozinha e banheiro.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Ronaldo Alves Bento	Rua Marques de Pombal, 40 - Rosário.	05 Salas, banheiro, cozinha, área e garagem.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Fernando Sampaio	Rua Marques de Pombal, 198 - Rosário.	08 comodos e 02 banheiros	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Gilberto Mateus	Rua Diamantina, 920 - Cabanas.	03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 área de serviço.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
João Bosco	Rua Wenceslau	03 quartos, 02 banheiros, sala,			

Ponte Nova Matriz:
Av. Francisco Viera Martins, 100 A- Palmeiras
CEP: 35430-226 - Ponte Nova – MG
Telefax: (31)3881-4707 / cel.: 8502-0511
E-mail: valededetizadora02@gmail.com

Mariana Filial:
Av. Nossa Senhora do Carmo, 425 C - Vila do Carmo
CEP: 35420-973- Mariana- MG
Telefax: (31)3558-6677 /cel.: 8502-0511
E-mail: contato.mariana@valemg.com.br

Muriae Representação:
Tel.:(21) 9836-5422
E-mail: contato.rj@valemg.com.br

	Braz 443 - Centro	cozinha, varanda, garagem.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
José Antunes Vieira	Rua Wenceslau Braz 18 - Centro	04 quartos, 02 banheiros, sala, cozinha, alpendre, área.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Manuel Douglas	Rua Diamantina, 881 - Cabanas	03 quartos, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 sala, 01 terraço.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Mauricio Borges	Rua Diamantina, 316 - Cabanas.	04 quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Marcelo Macedo	Rua Wenceslau Braz 458 - Centro	02 Salas, 03 banheiros, 03 quartos, cozinha, copa, terraço.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Pedro Salete	Tv. Wenceslau Braz 47 -Rosário	02 Salas, 02 banheiros, 03 quartos, cozinha, área e garagem.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Ricardo Miranda	Avenida dos Salgueiros, 49, Jardim dos Inconfidentes.	03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 sala, áreaExterna.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
Sônia Azzi	Rua Marques de Pombal, 3 - Rosário.	05 salas, 01 banheiro, alpendre e garagem.	40	R$270,00	R$ 10.800,00
José Sales de Souza	Rua Wenceslau Brás, 598, Centro.		40	R$270,00	R$ 10.800,00

Sanitização da Câmara no incluso neste valor todas despesas administrativas, trabalhistas, equipamentos, produtos sanitizante, alimentação, transporte e horas técnicas.

Equipe envolvidas :

04 Agentes sanitários
01 Bioquímica/ Farmacêutica
02 aux. admirativos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 10 FHP

Fernando Gustavo Sabino
CEO Vale controladora de Pragas

Wesley Pires Reis
Técnico em Química CRQ- 40006

Fátima Ap. Viera Santos
Bioquímica /UFV CRQ-MG E 100022
Farmacêutica CRF-MG 40006

12.391.069/0001-72
VALE DEDETIZADORA CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
Av. Vereador João Evangelista de Almeida, 1513
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CEP: 35.430-096
PONTE NOVA - MG

Vale
DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

IBAMA nº 5273185 Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 2353 CRMV MG nº1145

Data: 26/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 09
FAP

Câmara Municipal de Mariana

Sra. Sandra Reis

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO

1- Aplicação:

2 - Serão respeitadas todas as normas da ANVISA.

3- Receituário:

Será expedido pelo químico responsável.

4- Produtos:

4.1- COMBACTER Reg. no Ministério da Saúde 3.303.308-0
DESINFETANTE
GRUPO QUÍMICO: AMONIA QUATEMARIA
MECANISMO DE AÇÃO: ELIINAÇÃO DE VÍRUS, BACTERIA E FUNGOS



Equipamentos:

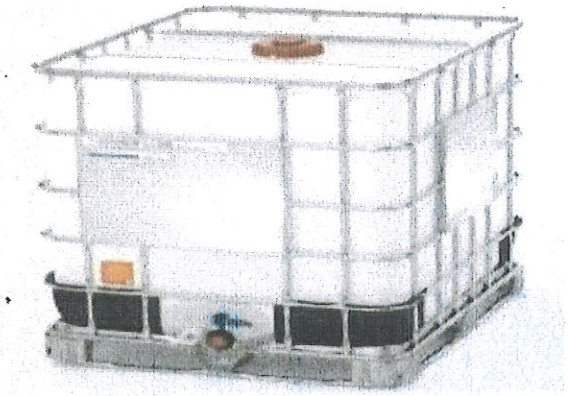



Ponte Nova Matriz:
Rua :Bonifacio Guimarães Sobrinho,589 A
CEP: 35.430-700 - Ponte Nova – MG
Telefax: (31) 3881-4707 / cel.: 98502-0511
E-mail: valededetizadora02@gmail.com

Mariana Filial:
Av. Manoel Correa , 200 Lj. B -
CEP: 35420-000- Mariana- MG
Telefax: (31)3558-6677 /cel.: 8502-0511
E-mail: valededetizadoraariana@gmail.com

Muriaé Representação:
Tel.:(31) 98887-1635
E-mail: valededetizadora@gmail.com

Vale
DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

IBAMA nº 5273185 Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 2353 CRMV MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 08 FHP

Técnicos Sanitizando:









Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
43	Sanitização da Câmara no incluso neste valor todas despesas administrativas, trabalhistas, equipamentos, produtos sanitizante, alimentação, transporte e horas técnicas.	R$ 490,00	R$ 21.070,00

12.391.[illegible]0001-72
VALE DEDE[illegible] • CONTROLE
DE PR[illegible] • IDA:
Av. Vereador João E[illegible] de Abril, 1615
SAGRADO CORAÇÃO D[illegible] - CEP: 35.430-000
PONTE NOVA - MG

Corpo técnico:

Fernando Gustavo Sabino
CEO Vale controladora de Pragas

Dra. Fátima Ap. Viera Santos
Bioquímica CRQ MG E- 100022
Farmacêutica CRF MG 40006

Wesley Pires Reis
Tec. De química CRQ MG 02419355

Ponte Nova Matriz:
Rua :Bonifacio Guimarães Sobrinho,589 A
CEP: 35.430-700 - Ponte Nova – MG
Telefax: (31) 3881-4707 / cel.: 98502-0511
E-mail: valededetizadora02@gmail.com

Mariana Filial:
Av. Manoel Correa , 200 Lj. B -
CEP: 35420-000- Mariana- MG
Telefax: (31)3558-6677 /cel.: 8502-0511
E-mail: valededetizadoraariana@gmail.com

Muriaé Representação:
Tel.:(31) 98887-1635
E-mail: valededetizadora@gmail.com

"Gerenciamento integrado do meio ambiente"

Somos credenciados pela vigilância sanitária com Alvará Sanitário nº 606122020 Processo 007.007.2020/01485 Validade: 07/12/2021 sob a responsabilidade técnica DR. ALEXANDRE GONZAGA ROCHA - CREA/MG 163096. Com autorização ambiental de funcionamento nº04891/2014 conforme processo administrativo Nº17223/2014/001/2014, com CNPJ-16.567.488/0001-73 Rua Moema nº: 20 Iguaçu Ipatinga MG CEP: 35.162.096

dedetizadorachapeco@gmail.com
www.chapecodedetizadora.com.br
Fone: Fixo-031.3091.8277 Oi-031.8515.0069

Data: 03/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 07
FHP

NOME: Câmara Municipal de Mariana
CNPJ: 25.765.989/0001-60

ORÇAMENTO

O que é a sanitização de ambientes?

Trata-se de um trabalho que combate agentes patogênicos como bactérias, ácaros e fungos. Artigos de limpeza comuns, como vassouras e detergentes, não são eficazes para eliminar essas ameaças invisíveis, então é preciso recorrer a equipamentos especiais.

Para que serve a sanitização de ambientes?

Em linhas gerais, para garantir benefícios à saúde das pessoas, proporcionando leveza e bem-estar aos recintos. O acúmulo de bactérias, vírus e outros microrganismos impede que se que viva uma rotina plenamente saudável. Logo, a sanitização ajuda a frear a disseminação de doenças respiratórias, como rinites e resfriados. Ainda, esse procedimento contribui na conservação de alimentos e objetos Sem mofo ou bactérias para deteriorar os materiais, mantém-se a vida útil dos produtos por mais tempo.

Como a sanitização é feita?

A substância sanitizante é aplicada por uma equipe de especialistas. A única exigência é o isolamento do local pelo período em que durar o serviço. Os profissionais usam aparelhos de alta tecnologia e equipamentos de proteção individual adequados. A ação química do produto forma uma película protetora nas paredes do ambiente, que ficam protegidas contra a proliferação de microrganismos. O tempo de aplicação depende diretamente do tamanho do espaço a ser sanitizado. Poucas horas após o procedimento, pessoas e animais já podem retornar à área. O produto sanitizante é livre de riscos, pois não é inflamável nem corrosivo.

Validade da proposta: 60 dias

SANITIZAÇAO (CADA APLICAÇÃO)	**R$ 750,00**
43 APLICAÇÕES SENDO 01 APLICAÇÃO SEMANAL	**R$ 32.250,00**
TOTAL	**R$ 32.250,00**

Atenciosamente

Thayná Thayany Miranda
Diretoria

16.567.488/0001-73
DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA CHAPECÓ LTDA.
RUA MOEMA, Nº 20
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-096
IPATINGA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 06
FHP

Conservale
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS

Câmara Municipal Mariana

Data : 23 / 02 / 2021

A/C: Sra. Sandra Reis

PROPOSTA DE SANITIZAÇÃO

1- Identificação da empresa:

Conservale Conservação e Serviços de Limpeza do Vale do Piranga Ltda.

CNPJ: 03.540.584/0001-86 Vigilância Sanitária -1102 CREA - MG : 32856

2- Aplicação:

2.1 – Sanitização contra vírus covid

3-Valor

Quantidade	descrição	Valor unitario	Valor total
43	Sanitização	R$ 750,00	R$ 32.250,00
Valor total : Trinta dois mil e duzentos e cinqüenta reais			

AV. Dr. Arthur Bernardes, 342 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP: 35430 024 TEL: (31) 98282-9333

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 05
FHP

Conservale
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS

Câmara Municipal Mariana

Data : 19 / 03/ 2021

A/C: Sra. Sandra Reis

PROPOSTA DE SANITIZAÇÃO

1- Identificação da empresa:

Conservale Conservação e Serviços de Limpeza do Vale do Piranga Ltda.

CNPJ: 03.540.584/0001-86 Vigilância Sanitária -1102 CREA - MG : 32856

2- Aplicação:

2.1 – Sanitização contra vírus covid

3-Valor

Vereador	Endereço	Descrição	Metros	Quantitativo	valor	TOTAL
Adimar José Cota	Rua Bom Jesus, 248 - Centro	03 quartos, 02 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, área externa	100 m^2	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Ediraldo Pinico	Rua Bom Jesus, 202 - Centro	03 quartos, Sala, copa, cozinha, banheiro, garagem e área.	100 m^2	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Edson Agostinho de Castro	Rua Marques de Pombal, 360- Centro.	04 quartos, sala, cozinha e banheiro.	100 m^2	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Ronaldo Alves Bento	Rua Marques de Pombal, 40 - Rosário.	05 Salas, banheiro, cozinha, área e garagem.	100 m^2	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 04
FNP

Fernando Sampaio	Rua Marques de Pombal, 198 - Rosário.	08 comodos e 02 banheiros	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Gilberto Mateus	Rua Diamantina, 920 - Cabanas.	03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 área de serviço.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
João Bosco	Rua Wenceslau Braz 443 - Centro	03 quartos, 02 banheiros, sala, cozinha, varanda, garagem.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
José Antunes Vieira	Rua Wenceslau Braz 18 - Centro	04 quartos, 02 banheiros, sala, cozinha, alpendre, área.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Manuel Douglas	Rua Diamantina, 881 - Cabanas	03 quartos, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 sala, 01 terraço.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Mauricio Borges	Rua Diamantina, 316 - Cabanas.	04 quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Marcelo Macedo	Rua Wenceslau Braz 458 - Centro	02 Salas, 03 banheiros, 03 quartos, cozinha, copa, terraço.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Pedro Salete	Tv. Wenceslau Braz 47 - Rosário	02 Salas, 02 banheiros, 03 quartos, cozinha, área e garagem.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Ricardo Miranda	Avenida dos Salgueiros, 49, Jardim dos Inconfidentes.	03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 sala, áreaExterna.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
Sônia Azzi	Rua Marques de Pombal, 3 - Rosário.	05 salas, 01 banheiro, alpendre e garagem.	100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00
José Sales de Souza	Rua Wenceslau Brás, 598, Centro.		100 m²	40	R$ 620,40	R$ 24.816.00

Valor total para os 15 gabinetes longo de 40 aplicações ano R$ 372.240,00

Assinatura e Carimbo do responsável pelo orçamento

03.540.554/0001-8[illegible]
[illegible]ONSERV. E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
de LIMPEZA [illegible]LE DO PIRANGA LTDA
Av.Arma[illegible] [illegible]ides
Cen[illegible] CEP 35.43[illegible]
Ponte Nova MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 03 FMR

Chapecó Dedetizadora

Solicitação de orçamento

Câmara Municipal de Mariana

CNPJ: 25.765.989/0001-60

Sanitização semanal dos 15 (quinze) gabinetes dos parlamentares no Município de Mariana, como medida de proteção ao Covid-19. O procedimento deverá ser realizado aos finais de semana, e modo a proporcionar a maior proteção possível aos servidores e a população que tem acesso às dependências do local.
É facultada ao interessado, mas recomendada, visita aos locais para a realização do orçamento. Os interessados, podem solicitar a lista de contatos e endereços dos gabinetes pelo telefone 3557- 6216 de segunda a Sexta-feira , no horário de 07h ás 14h

Dados dos Imóveis:

Vereador	**Endereço**	**Descrição**	**Metros**
Adimar José Cota	Rua Bom Jesus, 248 - Centro	03 quartos, 02 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, área externa	100 m^2
Ediraldo Pinico	Rua Boin Jesus, 202 - Centro	03 quartos, Sala, copa, cozinha, banheiro, garagem e área.	100 m^2
Edson Agostinho de Castro	Rua Marques de Pombal, 360- Centro.	04 quartos, sala, cozinha e banheiro.	100 m^2
Ronaldo Alves Bento	Rua Marques de Pombal, 40 - Rosário.	05 Salas, banheiro, cozinha, área e garagem.	100 m^2
Fernando Sampaio	Rua Marques de Pombal, 198 - Rosário.	08 comodos e 02 banheiros	100 m^2
Gilberto Mateus	Rua Diamantina, 920 - Cabanas.	03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 área de serviço.	100 m^2
João Bosco	Rua Wenceslau Braz 443 - Centro	03 quartos, 02 banheiros, sala, cozinha, varanda, garagem.	100 m^2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 02
FHP

José Antunes Vieira	Rua Wenceslau Braz 18 - Centro	04 quartos, 02 banheiros, sala, cozinha, alpendre, área.	100 m²
Manuel Douglas	Rua Diamantina, 881 - Cabanas	03 quartos, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 sala, 01 terraço.	100 m²
Mauricio Borges	Rua Diamantina, 316 - Cabanas.	04 quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem.	100 m²
Marcelo Macedo	Rua Wenceslau Braz 458 - Centro	02 Salas, 03 banheiros, 03 quartos, cozinha, copa, terraço.	100 m²
Pedro Salete	Tv. Wenceslau Braz 47 -Rosário	02 Salas, 02 banheiros, 03 quartos, cozinha, área e garagem.	100 m²
Ricardo Miranda	Avenida dos Salgueiros, 49, Jardim dos Inconfidentes.	03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 sala, área Externa.	100 m²
Sônia Azzi	Rua Marques de Pombal, 3 - Rosário.	05 salas, 01 banheiro, alpendre e garagem.	100 m²
José Sales de Souza	Rua Wenceslau Brás, 598, Centro.		100 m²

Obs: A área dos gabinetes foi estimada apenas para facilitar a elaboração do orçamento. Para a elaboração da Proposta de Preços, sugerimos que seja realizada se possível visita aos locais para verificar as dimensões exatas.
Deverá ser considerada para o cálculo, uma sanitização por semana até o dia 31 de dezembro de 2021.
O contrato poderá ser prorrogado em virtude da pandemia.

OBS: SÃO 15 LOCAIS SENDO R$ 750,00 X 15 UN X 4 SEMANAS TOTALIZADO 2.400 APLICAÇOES ATE DIA 31 /12/2021.

SANITIZAÇÃO (CADA APLICAÇÃO) _____ R$ 750,00
TOTAL DE 2.400 APLICAÇÕES _____ R$ 1.800.000,00

Thayná Thayany Miranda Belo
ASSINATURA E CARIMBO

16.567.488/0001-73
DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA CHAPECÓ LTDA.
RUA MOEMA, Nº 20
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-096
IPATINGA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 01 FHP

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

16 de Março de 2021

Solicitante: Gabinete da Presidência

Setor: Compras e Licitações

Solicito a contratação de empresa que preste serviço especializado em sanitização de ambientes nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979/20, como medida de enfrentamento a disseminação da Covid-19.

Justificativa: A Sanitização é um processo de descontaminação de ambientes e superfícies, que reduz de modo significativo à quantidade de microrganismos, de modo que a superfície e/ou ambiente tratado se torne seguro, utilizando sanitizantes, previamente testados e aprovados quanto à efetividade contra as principais categorias de microrganismos que podem causar danos à saúde.

Em momento crítico de pandemia que estamos convivendo com o enfrentamento diário do Coronavirus - COVID 19, é necessário adotarmos medidas saneantes no intuito de desinfetar as área de circulação comum nos prédios públicos. Essa medida é parte dos procedimentos obrigatórios a serem adotados, por órgãos públicos, privados, e autarquias como medida de proteção aos seus funcionários e ao público em geral, estabelecida pela lei Federal nº 14. 019/20.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Márcio Roberto de Oliveira
Chefe de Gabinete

Marcio Roberto de Oliveira

Chefe de Gabinete